

EMENDA Nº _____ AO PL Nº 399/2015**(Da Sra. Natália Bonavides)**

Suprime o art. 26 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 399/2015.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º Suprima-se o art. 26 do Substitutivo do Projeto de Lei nº 399/2015.

JUSTIFICATIVA

O art. 26 dispõe que “*É vedada a prescrição, a dispensação, a entrega, a distribuição e a comercialização para pessoas físicas, de chás medicinais ou de quaisquer produtos de Cannabis sob a forma de droga vegetal da planta, suas partes ou sementes, mesmo após processo de estabilização e secagem*”.

Essa vedação inviabiliza o cultivo individual já permitido hoje por meio de decisões judiciais, e até mesmo o trabalho de associações com seus pacientes. Além disso, restringe a realização de pesquisas na área. Por essas razões, sugerimos a supressão do mencionado artigo do substitutivo.

Natália Bonavides (PT/RN)**Deputada federal**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Natália Bonavides

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215962329900>

* C D 2 1 5 9 6 2 3 2 9 9 0 0 *